

Folha de Informação nº 83

do processo nº 2015-0.227.187-3

em 03/03/14

MICHELLE LAFRANCO DE ARAUJO

RF: 788.551-7  
PGM-AJC

**INTERESSADO:** Maria das Dores Ribeiro de Oliveira

**ASSUNTO** : Certidão de domínio da passagem localizada na rua Waldemar Martins nº 1.044. Estudo de domínio incidental.

**Informação nº 265/2016 - PGM-AJC**

(SIMPROC 60 21 15 001)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA  
Senhor Procurador Assessor Chefe**

Trata-se de pedido de certidão acerca do domínio do leito da passagem localizada na rua Waldemar Martins nº 1.044.

Como o DGPI não localizou informações a respeito do local (fls. 35/36), os autos foram encaminhados ao DEMAP para análise (fls. 37).

Após examinar o assunto, o referido departamento concluiu que se trata de logradouro público (fls. 77/82).



Folha de Informação nº 84

do processo nº 2015-0.227.187-3

em 03/03/16

MICHELLE LACERDA DE ARAÚJO  
AJC  
RF: 762381-7  
PGM-AJC

Com efeito, apesar de não resultar de plano de parcelamento aprovado pela Municipalidade (fls. 35, segundo parágrafo), a via em questão foi efetivamente aberta, conforme pode ser observado nos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis, bem como nas fotografias juntadas aos autos (fls. 78, primeiro parágrafo), para acesso a seis novos lotes, que foram alienados a terceiros sem a correspondente fração ideal do leito da via (fls. 78, segundo parágrafo).

Além do mais, de acordo com a quadra fiscal de fls. 68, o leito da passagem deixou de ser tributado.

Por outro lado, as fotografias de fls. 64/67 sugerem a introdução de melhoramentos públicos no local (pavimentação asfáltica, sinalização viária e iluminação pública).

Portanto, a via foi oferecida e afetada ao uso comum do povo, ocorrendo a transferência do seu leito ao domínio público em consonância com a teoria do *concurso voluntário*.

Nesse sentido, a Informação nº 423/2015-PGM.AJC e a Informação nº 1.115/2015-PGM.AJC, acolhidas pelo senhor secretário dos Negócios Jurídicos (Informação nº 1025/2015-SNJ.G e Informação nº 2465/2015-SNJ.G, respectivamente).



Folha de Informação nº \_\_\_\_\_

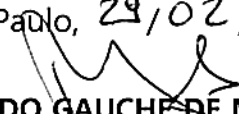
em 03/03/16

do processo nº 2015-0.227.187-3

MICHELLE LUIZ DE MENDONÇA  
ACM  
RE 788.503  
FORMAÇÃO


Assim, confirmada a natureza pública da passagem localizada na rua Waldemar Martins nº 1.044, os autos poderão ser devolvidos ao DGPI para a elaboração do respectivo croqui patrimonial e apreciação do pedido inicial, além de comunicação a SEL/INFO, sem prejuízo de oportuna remessa à Subprefeitura da Casa Verde para exame da situação da via, uma vez que, embora autorizado antes da publicação do acórdão que declarou inconstitucional a Lei nº 15.002/09 (fls. 44), o portão mostrado na fotografia de fls. 67 encontra-se em situação irregular, já que impede o acesso de pedestres.

São Paulo, 29/02 /2016.

  
**RICARDO GAUCHE DE MATOS  
PROCURADOR ASSESSOR – AJC  
OAB/SP 89.438  
PGM**

De acordo.


São Paulo, 29 / 02 /2016.

  
**SIMONE FERNANDES MATTAR  
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE SUBSTITUTA  
OAB/SP 173.092  
PGM / AJC**

do processo nº 2015-0.227.187-3

Folha de Informação nº 86  
em 03/03/16

**INTERESSADO:** Maria das Dores Ribeiro de Oliveira

  
ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO** : Certidão de domínio da passagem localizada na rua Waldemar Martins nº 1.044. Estudo de domínio incidental.


**Cont. da Informação nº 265/2016 – PGM.AJC**

(SIMPROC 60 21 10 004)

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Senhor Secretário**

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com as manifestações do DEMAP e da AJC, que acompanho, no sentido do caráter público da passagem localizada na rua Waldemar Martins nº 1.044, podendo ser adotadas, assim, as providências recomendadas.

São Paulo, 03 / 03 /2016.

  
**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/SP nº 162.363  
PGM**